



LEI Nº 969  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

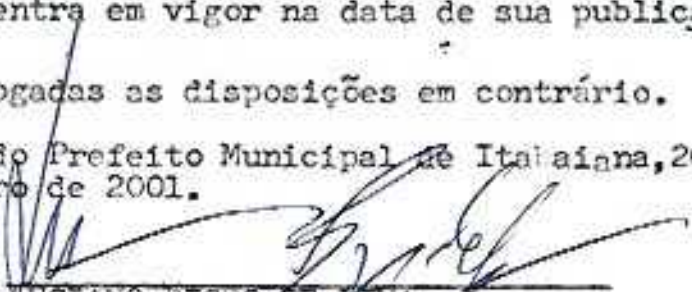
"Altera os art. 18 e o 55 da Lei Municipal  
pel nº 949 de 28 de Junho de 2001 e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-Sergipe

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono  
a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica modificado o art. 18 da Lei Municipal nº-  
949 de 28 de Junho de 2001, que passa a vigo -  
rar com a seguinte redação:  
"Art. 18. O montante da reserva de contingên -  
cia será de 3% (três por cento) da RCL- Receita  
Corrente Líquida, apurada na Lei Orçamentária  
do Município.
- Art. 2º - Fica modificado o art. 55 da Lei Municipal 949  
de 28 de Junho de 2001, que passa a vigorar /  
com a seguinte redação:  
"Art. 55. Fica estabelecido o Anexo de Metas -  
Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que /  
tratam o §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei -  
Complementar Federal nº 101/2000, na forma /  
dos Anexos I e II desta Lei".
- Art. 3º - Os anexos de que trata o art. 55 da Lei Municí  
pal nº 949 de 28 de junho de 2001, são estabe-  
lecidos na forma dos Anexos I e II desta Lei
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica  
ção.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 20  
de Setembro de 2001.

  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
Prefeito Municipal

  
JOSE ANTONIO MACEDO-Sec. Munc. de  
Administração e Finanças